CARTA CONTRATO Nº 082/2023

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PROJETO PEQUENO GIRASSOL DA COMUNIDADE RIACHO DOS NEGROS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE CONSTRUTORA CIDADE NOVA, CNPJ Nº 02.477.245/0001-30 E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, nº 710, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIA**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUTORA CIDADE NOVA, CNPJ Nº 02.477.245/0001-30**, com sede na Rua Projetada 142, nº 70, Bairro Alto Caixa D'água, São João do Piauí, CEP: 64.760-000 Estado do Piauí., representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1969, empresário, natural de São João do Piauí, Estado do Piauí, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.483.56 SSP/PI e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 361.442.233-04, residente e domiciliado na Rua Projetada 142, n° 70, Bairro Alto Caixa D'água, CEP: 64.760-000, Município de São João do Piauí, Estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 049/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 034/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PROJETO PEQUENO GIRASSOL DA COMUNIDADE RIACHO DOS NEGROS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios, Emenda Parlamentar 202338270001/Plano de Ação 09032023-036654 e/ou outros, no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 89.603,44 (oitenta e nove mil, seiscentos e três reis e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 165 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 60 (sessenta) dias; mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir

quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
CNPJ Nº 06.554.851/0001-62
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE PEREIRA DE MOURA:36144223304
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DE MOURA:36144223304
Dados: 2023.10.30 11:02:38 -03'00'

CONTRATADA
JOSÉ PEREIRA DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA CIDADE NOVA
CNPJ Nº 02.477.245/0001-30.